



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 197/2024

Brasília, 4 de novembro de 2024

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 182/2024, que “institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”, para fins de publicação. Solicito ainda que este meu voto contrário seja registrado pelo Presidente da Sessão no ato da votação da matéria.

A proposta traz pontos positivos, como o estímulo à redução de emissões e o alinhamento com compromissos climáticos internacionais. No entanto, ao avaliar de forma prática e pensando no impacto direto para o setor produtivo e para a economia do país, os aspectos negativos se destacam.

O primeiro ponto de atenção é o custo elevado que o sistema pode impor às empresas, especialmente aquelas que, por natureza de suas atividades, têm dificuldades para reduzir emissões. Para muitas dessas empresas, a obrigação de comprar créditos de carbono aumenta os custos operacionais e pode comprometer sua competitividade, especialmente diante de competidores internacionais. Em vez de incentivar a produção nacional, o projeto corre o risco de dificultá-la, com reflexos negativos sobre preços e emprego.

Outro ponto é a intervenção estatal, incluindo uma regulamentação complexa que interfere na formação de preços do mercado de carbono. Embora o projeto não estabeleça um controle de preços direto, a criação de um Comitê Gestor

com a função de definir limites de emissões e regular as transações de créditos implica em um mecanismo de influência estatal sobre oferta e demanda, o que pode impactar os preços dos créditos de carbono e comprometer a dinâmica de um mercado livre.

A situação é especialmente crítica para o setor energético. Segundo análise do Instituto Pensar Energia, a inclusão das termoelétricas e das atividades de exploração e produção de petróleo e gás neste mercado compulsório geraria custos adicionais estimados em mais de R\$ 15 bilhões anuais. Esses valores impactariam diretamente as tarifas de energia e combustíveis, elevando os preços para o consumidor e criando um obstáculo significativo à competitividade e à viabilidade econômica desses setores.

Ademais, a falta de clareza sobre o impacto fiscal e a possibilidade de vícios de constitucionalidade aumentam a incerteza jurídica do projeto. A ausência de uma fonte compensatória para eventuais renúncias fiscais e a complexidade do sistema geram risco de fraudes, evasão fiscal e entraves legais, o que torna a implementação do sistema mais complicada e incerta.

Por fim, não vemos razão para que o Projeto não tramite normalmente pela comissão competente e desta forma se tenha ampla discussão sobre a matéria, com a realização inclusive de várias audiências com os setores envolvidos.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8859578365>